

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROCESSO №: E-03/10.401.234/2001

INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL CANTINHO DO SABER FAZER

PARECER CEE Nº 029/2007

Encerra, "de jure", o **Centro Educacional Cantinho do Saber Fazer**, localizado na Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 322, Centro, Município de Campos dos Goytacazes, e dá outras providências.

HISTÓRICO

O processo foi encaminhado pela Senhora Coordenadora da Coordenadoria de Inspeção Escolar solicitando "encerramento de jure" do **Centro Educacional Cantinho do Saber Fazer**, localizado na Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 322, Centro, Município de Campos de Goytacazes.

Em setembro de 2003, a Instituição recebeu parecer favorável da Comissão Verificadora para funcionar com os anos iniciais do Ensino Fundamental permitindo "automaticamente seu funcionamento" até emissão do ato autorizativo.

O processo foi encaminhado ao Senhor Subsecretário-Adjunto nos termos da Resolução SEE nº 2.656, de 12/04/2004, a fim de conceder a autorização solicitada. A Portaria E/SA/AUT nº 101 foi publicada em 06/05/2004 autorizando a Instituição a funcionar, e o processo devolvido à Coordenadoria Regional da Região Norte Fluminense I para que o interessado retirasse, mediante recibo, o original do documento.

A Assessora da Equipe de Acompanhamento e Avaliação, ao visitar a Instituição a fim de cumprir o determinado, constatou que, no endereço, não mais funcionava a referida Instituição. Em contato, por telefone e por telegrama, a Representante Legal não atendeu a convocação. Em nova visita ao endereço cadastrado para funcionamento do Centro Educacional Cantinho do Saber Fazer, a Assessora reafirma que a escola não está funcionando e não sabe informar se funciona em outro endereço, nem o destino dos alunos e do acervo. Na Coordenadoria, não foi solicitado o encerramento das atividades. A Representante Legal, Srª. Márcia Cristina Passos Corrêa, mais uma vez convocada por telegrama, não compareceu à Coordenadoria para dar as informações necessárias sobre as condições do encerramento das atividades.

Diante do exposto, a E.COIE solicita o encerramento "de jure". Vale lembrar que o original do ato autorizativo não foi retirado, permanecendo no processo em envelope anexado.

VOTO DA RELATORA

Encerra, "de jure", o **Centro Educacional Cantinho do Saber Fazer**, localizado na Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 322, Centro, Município de Campos dos Goytacazes, recomendando aos antigos alunos que procurem se valer da reclassificação/classificação se forem prosseguir estudando, não sendo pertinente qualquer tipo de declaração de estudos fornecido por qualquer órgão público ou particular.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto da Relatora.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2007.

Amerisa Maria Rezende de Campos – Presidente Maria Lucia Couto Kamache - Relatora Angela Mendes Leite Arlindenor Pedro de Souza Esmeralda Bussade Francílio Pinto Paes Leme José Antonio Teixeira Rose Mary Cotrim de Souza Altomare

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 10 de abril de 2007.

José Antonio Teixeira Vice-Presidente

Homologado em ato de 26 /04/2007 Publicado em 07/05/2007 Pág. 12